



AUTO POSTO JALAPAO 03 LTDA

RUA DIOGENES BRITO, S/N,

77.770.000 PIUM - TO

Fone (63)99226-3180 FAX 63 - 3376-1246

C.P.L.
Fls. 508

OFICIO Nº 02/2022

À Prefeitura Municipal de Pium - TO.

À Comissão de Licitação

Assunto: SOLICITAÇÃO DE AJUSTE DE PREÇOS.

Ref.: Pregão Presencial para aquisição de combustível

A empresa, **AUTO POSTO JALAPAO 03 LTDA**, CNPJ nº 43.645.32/0001-01, com sede à **RUA DIOGENES BRITO S/N - CEP 77.770.000 - PIUM - TO**, por intermédio de seu sócio Administrador o Senhor **RAIMUNDO ROCHA ROLIM NETO**, Brasileiro, casado, Contador, CINº 193.090 SSP-TO e CPF Nº 538.972.181-00, residente e domiciliada na Avenida Bernardo Sayão Nº 149, Barrolândia - TO., VEM SOLICITAR, para fins de adequação aos valores dos Combustíveis ora licitados, uma vez que o Governo Federal através da PETROBRAS (agencia que regula os preços dos combustíveis no Brasil) já aumentou a gasolina e o diesel algumas vezes no período de 01/08/2023 À 22/08/2023, conforme publicações do governo Federal através da Petrobras; porem nos últimos dias tivemos uma alta nos preços devido a escassez dos produtos; desta forma os preços praticados estão longe da realidade atual, ainda, informamos que a compra do combustível pela nossa empresa é compra antecipada, (pagamos para ter acesso ao produto) e vendemos com prazo para esta prefeitura.

Houve uma alta nos preços neste período aproximadamente (dependendo da CIA revendedora) de 1,00 (Um Real no Diesel) e aumento de R\$ 0,80 (oitenta centavos na gasolina), entendemos que nossa proposta de preços tem validade de sessenta dias, porém, no caso do combustível não temos o controle de preços, a PETROBRAS é quem tem este controle.

Nestes termos, pede deferimento.

Pium, 21 de agosto de 2023.


RAIMUNDO ROCHA ROLIM NETO

CPF Nº 538.972.181-00



AUTO POSTO JALAPAO 03 LTDA

RUA DIOGENES BRITO, S/N,

77.770.000 PIUM - TO

Fone (63)99226-3180 FAX 63 - 3376 -1246

CPL
FIS 509

PROPOSTA DE PREÇOS SUGERIDOS

**EMPRESA: COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEL POSTO JALAPAO
LTDA, CNPJ Nº 20.196.328/0001-32**

ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unit. Licitado	VALOR PROPOSTO
03	LTS	Óleo Diesel S 10	5,30	6,49

PIUM, 21 de agosto de 2023.


RAIMUNDO ROCHA ROLIM NETO

CPF Nº 538.972.181-00

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Informações do Fisco: Lacre(s): 659691 / 659692 / 659693 / 659694 / 659695 / 659696 / 659697 / 659698 / 659699 / 659700 / 659946 / 659947 O Cliente dispensou o Envelope de Segurança e a Amostra Testemunha PN: / / ICMS monofásico sobre combustíveis cobrado anteriormente conforme Convênio ICMS 199/2022. Imune do IPI cfe. Art. 18 Inciso IV do RPI/10 Informações do Contribuinte: RECEBIMENTO IMPLICA RECONHECIMENTO DE ENTREGA EM TANQUES LACRADOS, COM LACRES MENCIONADOS, E QUANTIDADE/QUALIDADE CONFORME REGULAMENTO APLICÁVEL OU ACORDADO.SOLICITE FISPQS DE ACORDO COM DECRETO Nº 2657, DE 03/07/1998. CONSIDERAR LACRES DA NF 1202 - DECLARO QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS ESTÃO ADEQUADAMENTE CLASSIFICADOS, EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E ESTIVADOS PARA SUPORTAR OS RISCOS DAS OPERAÇÕES DE TRANSPORTE E QUE ATENDEM AS EXIGÊNCIAS DA REGULAMENTAÇÃO. Horário de Atendimento Segunda a Sábado :-V 6H AS 20H O Cliente dispensou o Envelope de Segurança e a Amostra Testemunha DOC.FORNECIMENTO : 8046023730 / Frete Pagável Diretamente ao Transportador pelo Destinatário. Placa Carretas: QJ08H62 GRUPO DE EMBALAGEM III VIA TRANSPORTE :RODOVIÁRIO POR CODIGO :12 TRANSPORTE :1014440151 QTDE LACRES: 15 NUM.FREGUES :0001046981 FATURAMENTO : 0938263221 NUM DOCUMENTO : 0055928753 Fatura: 135299/01 R\$ 117145,80 11.09.2023 / Placa Veiculo: QJ08H62 Impostos Federais: R\$ 0,00 Impostos Estaduais: R\$ 18.912,00 Impostos Municipais: R\$ 0,00	RESERVADO AO FISCO



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



JUSTIFICATIVA

C.P.L.
Fls. 511

OBJETO: SEGUNDO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO Nº 175/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022 – **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.** FUNDAMENTAÇÃO: ART. 65, II, "d", 65 I "b" 65 §1º DA LEI DE LICITAÇÃO Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

A Prefeitura Municipal de Pium - TO, no sentido de atender suas necessidades precípua incorporadas não apenas em seus atos executivo, necessita que a sua estrutura administrativa esteja adequada e a sua funcionalidade interna capaz de atender sua missão. Para a contratação do objeto em questão, foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão presencial tendo como vencedora, a empresa **AUTO POSTO JALAPÃO 3 LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 43.645.320/0001-41, com sede na Avenida Diógenes de Brito, Quadra 18, lote 21, setor Aeroporto, Pium-TO, CEP 77600-000, contrato nº 175/2023, com vigência de 04/11/2022 à 03/11/2023. A empresa requereu o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, datado de 21 de agosto de 2023, solicitando a readequação aos valores dos itens: Diesel S-10. Tendo em vista que o preço orçado não mais se compactua com o valor orçado no mercado atual, devido as oscilações que vem tendo no mercado.

No pedido de reequilíbrio, a empresa sugere como novo preço a ser estabelecido na relação comercial o valor de R\$ 6,49 para Diesel S-10. Resta claro que a relação contratual está em desequilíbrio econômico financeiro, uma vez que é público e notório e de veiculação nacional a mudança na política de reajuste de preço dos combustíveis, que atualmente está atrelada ao mercado internacional, os valores de compra sofreram alteração após a realização do Pregão Presencial que deu origem ao presente contrato, resultando na solicitação do presente realinhamento no preço. Neste diapasão, cumpre tecer alguns comentários relacionados a recomposição de preços, relatando que tal circunstância fora prevista no art. 65,II, "d" da Lei nº 8.666/1993, vejamos:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - por acordo das partes:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



C.P.L.

Fls 512

retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

De acordo com enunciado, o realinhamento de preço tem por objetivo a manutenção do equilíbrio econômico-financeira inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual”.

Conclui-se que as informações trazidas demonstram veemente o desequilíbrio financeiro ocasionado pelo reajuste no preço dos combustíveis, fato este que é de conhecimento público. O requerimento protocolado solicita um reajuste a menor do que o devido, fato este que traz grande vantagem a Administração Pública. Portanto, existindo a possibilidade de alteração contratual por acordo entre as partes devido ao desequilíbrio financeiro, estando devidamente comprovada pela empresa solicitante tal desequilíbrio através das notas fiscais de compra. Entretanto, em vistas de realizar o enquadramento no valor originalmente contratado, de acordo com os fundamentos a seguir

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: I - unilateralmente pela Administração: ...

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"

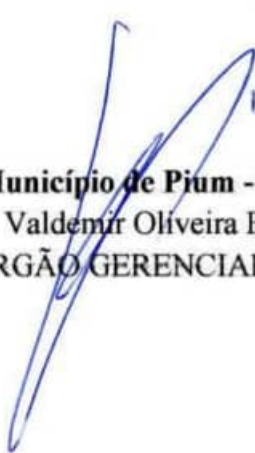


C.P.L.
Fls. 513

Portanto, sendo possível a alteração do contrato, eis que o Art. 65, inc. II, "d" 65 I "b" 65§1º da Lei nº8.666/93, que trata da matéria em análise em que se comprovou o desequilíbrio financeiro entre as partes".

Justifica-se a confecção do Primeiro Termo Aditivo de Reequilíbrio econômico-financeiro de preços do Contrato nº 175/2022. Ratifico a Autorização.

Pium – TO, 21 de agosto de 2023.


Município de Pium - TO
Dr. Valdemir Oliveira Barros
ÓRGÃO GERENCIADOR